



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 57/19 - Mens. n.º 25/19 - Autógrafo n.º 66/19 - Proc. n.º 1.880/19 - CMV

## **LEI Nº 5.838, DE 25 DE ABRIL DE 2019**

**Estende aos servidores públicos da Guarda Civil Municipal os direitos decorrentes do artigo 298/A, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 2018/1986, na forma que especifica.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É estendido aos servidores públicos municipais da Guarda Civil Municipal, os direitos decorrentes do artigo 298/A, seus parágrafos e incisos, da Lei Municipal nº 2018, de 17 de janeiro de 1986, Estatuto dos Servidores Municipais, inserido através da Lei Municipal nº 5801, de 14 de março de 2019, relativo ao adicional de estímulo ao aperfeiçoamento técnico-profissional dos servidores públicos municipais efetivos.

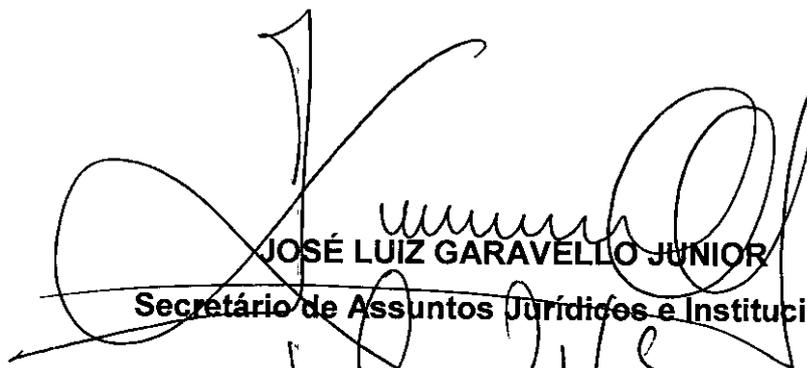
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

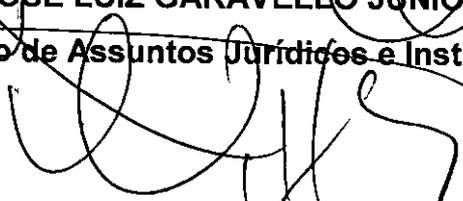
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

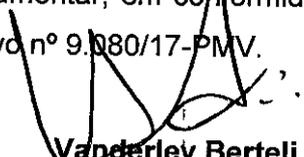
Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 25 de abril de 2019, 123º do Distrito de Paz,  
64º do Município e 14º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

  
**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

  
**WILTON LUIZ BORGES**  
**Secretário de Assuntos Internos**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na  
forma regulamentar, em conformidade com o expediente  
administrativo nº 9.080/17-PMV.

  
**Vanderley Berteli Mario**  
**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Gabinete do Prefeito**  
P.L. de autoria do Poder Executivo Municipal